



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº 6.893/PMMA/2026

**“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA
UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE
MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 298, DA LEI Nº. 045/PMMA/1993;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REAJUSTAR O VALOR DA UNIDADE FISCAL COM BASE NOS DADOS BÁSICOS DA CORREÇÃO PELO INCP (IBGE);

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o valor de R\$ 112,12 (cento e doze reais e doze centavos), para a Unidade Fiscal de Ministro Andreazza (UFMA), conforme o cálculo de correção monetária disponível no sítio do Banco Central do Brasil <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice>.

Parágrafo único. A Unidade Fiscal de Ministro Andreazza servirá como indexador de correção monetária dos tributos de competência municipal, conforme está previsto no Art. 298, da Lei nº 045/PMMA/1993.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 09 de janeiro de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209